Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 621 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº.243/88 - doação do terreno ao IBGE.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É dada nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº.243/88,que passará a ser o seguinte:

" Se dentro do prazo de hum (1) ano não for executado ou iniciada qualquer construção no imóvel supracitado, o mesmo retornará ao patrimônio do Município".

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE